



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 080/2020

Chopinzinho/PR, de 18 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 080/2020, que altera a Lei nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018 alterada pelas Leis n.º 3.764/2019, de 15 de março de 2019, 3.782/2019, de 31 de julho de 2019, 3.829/2020, de 04 de junho de 2020, 3.847/2020, de 08 de setembro de 2020 e pela 3.848/2020, de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais.

O Município, nos limites dos recursos disponíveis e, em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE, poderá conceder os seguintes incentivos destinados à instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já estabelecidas no território municipal, por concessão de direito real de uso de imóvel, de forma subsidiada, com direito à aquisição pelo concessionário, nos termos desta Lei n.º 3.730/2018 e alterações, por concessão administrativa de uso de imóvel e por permissão de uso de móvel, conforme previsto no art. 3º da Lei n.º 3.730/2018.

O Município de Chopinzinho, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia, com o intuito de fomentar o Desenvolvimento Econômico local, pretende realizar a concessão dos imóveis listados no Anexo I do Projeto de Lei, do item 10 ao 14, para que as empresas que possuam interesse em instalar ou ampliar suas atividades no Município tenham a possibilidade de recebe-los.

A instalação de novas empresas engrandece a economia local e traz o bem estar social, além de promover a empregabilidade, melhora a arrecadação municipal, gerando uma cadeia de ações que são de interesse da comunidade.

Exposta a proposta para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, o mesmo se manifestou favoravelmente, conforme Ata n.º 120, definindo que os valores arrecadados com a venda dos terrenos serão revertidos em sua totalidade ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Encaminha-se, em anexo, Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, realizado em 12/12/2019 e ratificado pela Ata n.º 009/2020, realizada em 02/10/2020; Ata n.º 120 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE; Anuência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR; Carta de Viabilidade Técnica para implantação de rede de energia elétrica, emitida pela COPEL; Licença Prévia, emitida pelo IAT; Carta de Viabilidade de Água e Esgoto, emitida pela SANEPAR.

Considerando a importância da efetivação das políticas públicas do desenvolvimento econômico do Município, solicita-se **regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei.**

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 047/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018 alterada pelas Leis n.º 3.764/2019, de 15 de março de 2019, 3.782/2019, de 31 de julho de 2019, 3.829/2020, de 04 de junho de 2020, 3.847/2020, de 08 de setembro de 2020 e pela 3.848/2020, de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I das Leis nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, 3.829/2020 de 04 de junho de 2020, 3.847/2020 de 08 de setembro de 2020 e 3.848/2020 de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º** - Os demais artigos e anexos da Lei nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, alterada pelas Leis n.º 3.764/2019, de 15 de março de 2019, 3.782/2019, de 31 de julho de 2019, 3.829/2020, de 04 de junho de 2020, 3.847/2020, de 08 de setembro de 2020 e pela 3.848/2020, de 08 de setembro de 2020, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Apreciação:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

Item	Lei n.º	Área	Descrição do patrimônio	Modalidade
1		2.677,35m <sup>2</sup>	Parte do Lote n° 01, da Quadra n° 05, do "Loteamento Industrial", situado no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para as Ruas n° 01 e 03, matrícula n°26.934, número de registro patrimonial n° 19001.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel  Ou  Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
2		1.862,30m <sup>2</sup>	Lote n° 09, da Quadra n° 06, do Loteamento "Residencial Casarão II", situado no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Rua Frei Everaldo, matrícula n° 23.078, número de registro patrimonial n° 24.298.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel  Ou  Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
3		13.539,02m <sup>2</sup>	Lote n° 08 da Quadra n° 03, do "Loteamento Industrial", situado no Quadro Urbano, desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Rua n° 04, matrícula n° 21.669, número de registro patrimonial n° 24.299.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel  Ou  Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
4		2.621,90m <sup>2</sup>	Praça n° 01-A, da Quadra n° 00, situada no Quadro Urbano, desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com frente para a Avenida XV de Novembro equina com a Avenida Getúlio Vargas e Rua Antônio V. Duarte, matrícula n° 25.156, número de registro patrimonial n° 19.003.  <b>Especificações do Imóvel</b> Área Ocupada: 574,53 m <sup>2</sup> ; Área Construída: 293,52 m <sup>2</sup> ; <b>Áreas Edificadas</b>	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel  Ou  Concessão Administrativa de Uso de Imóvel

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENTI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F049-F9C4-D104-FC54





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>Área Existente Interna: 117,00m<sup>2</sup> Área a Construir Interna: 176,52m<sup>2</sup> Casa de Gás (área externa): 1,12m<sup>2</sup> Total de Áreas Edificadas Interna: 293,52m<sup>2</sup> Total de Áreas Edificadas Externa: 1,12m<sup>2</sup> Área Total Edificada: 294,64m<sup>2</sup> <b>Áreas Não Edificadas</b> Deck sem cobertura impermeável: 41,40m<sup>2</sup> Área verde permeável: 1.232,18m<sup>2</sup> Playground impermeável: 238,49m<sup>2</sup> Área em paver semipermeável: 815,19m<sup>2</sup> Total de Área Externa Impermeável: 279,89m<sup>2</sup> Total de Área Externa Semipermeável: 815,19m<sup>2</sup> Total de Área Externa Permeável: 1.232,18m<sup>2</sup> Total de Área Não Edificada: 2.327,26m<sup>2</sup></p>	
5		2.205,96m <sup>2</sup>	<p>Parte dos Lote n.ºs. 09 e 10 da Quadra n.º 04 do "Loteamento Duque de Caxias", que por subdivisão particular passou a denominar-se Lote n.º 09-C, situado no Quadro Urbano, desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, matrícula n.º 20.099, número de registro patrimonial n.º 9.933.</p>	<p>Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel</p> <p>Ou</p> <p>Concessão Administrativa de Uso de Imóvel</p>
6		1.043,50m <sup>2</sup>	<p><del>Parte do Lote n.º 63-B, da Subdivisão Particular do Lote 63, da Gleba n.º 02, da Colônia Passo do Sol, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Rua das Canelas esquina com a Rua Projetada n.º 63-B, matrícula n.º 29.461.</del></p> <p><del>(Incluído pela Lei n.º 3.829/2020, de 04 de junho de 2020)</del></p> <p>Parte do Lote n.º 63-B, da Subdivisão Particular do Lote 63, da Gleba n.º 02, da Colônia Passo do Sol, situada</p>	<p>Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel</p> <p>Ou</p> <p>Concessão Administrativa de Uso de Imóvel</p>

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F049-F9C4-D104-FC54



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com frente para a Rua das Canelas esquina com a Rua Projetada n.º 63-B, matrícula n.º 29.461, com benfeitorias, barracão com 377,25m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e sete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) em estrutura pré-moldada, telhado em estrutura metálica e cobertura em fibrocimento, paredes de alvenaria, sem forro, piso polido em concreto, portões de correr em chapa de ferro, área coberta (área de lazer) em alvenaria com cobertura de fibrocimento, portão de ferro piso em cerâmica e, muros diversos em alvenaria no entorno.</p> <p>(Redação dada pela Lei n.º 3.848/2020, de 08 de setembro de 2020)</p>	
7		1.200,00m <sup>2</sup>	<p>Parte da Chácara n.º 200, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Rua Monteiro Lobato, matrícula n.º 27.574.</p> <p>(Incluído pela Lei n.º 3.829/2020, de 04 de junho de 2020)</p>	<p>Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel</p> <p>Ou</p> <p>Concessão Administrativa de Uso de Imóvel</p>
8		2.205,96m <sup>2</sup>	<p>Parte dos Lotes n.º 09 e 10 da Quadra n.º 04, do Loteamento Duque de Caxias, que por subdivisão particular passou a denominar-se lote n.º 09-C, situado no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, matrícula n.º 20.099.</p> <p>(Incluído pela Lei n.º 3.829/2020, de 04 de junho de 2020)</p>	<p>Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel</p> <p>Ou</p> <p>Concessão Administrativa de Uso de Imóvel</p>

Assinado por: ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F049-F9C4-D104-FC54



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	169,58m <sup>2</sup>	Lote n.º 01, da Quadra n.º 14, do Loteamento Residencial Parque do Lago, situado no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, matrícula n.º 26.922. Trata-se da "Cantina anexa ao Centro de Convivência Parque do Lago".  (Incluído pela Lei n.º 3.847/2020, de 08 de setembro de 2020)	Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
10	3.095,70m <sup>2</sup>	Lote n.º 03, da Quadra 01, matrícula n.º 26.630.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel  Ou  Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
11	2.827,78m <sup>2</sup>	Lote n.º 02, da Quadra 01, matrícula n.º 26.630.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel  Ou  Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
12	2.000,97m <sup>2</sup>	Lote n.º 01, da Quadra 01, matrícula n.º 26.630.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel  Ou  Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
13	8.176,05m <sup>2</sup>	Lote n.º 04, da Quadra 01, matrícula n.º 26.630.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel  Ou  Concessão Administrativa de Uso de Imóvel

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F049-F9C4-D104-FC54



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	18.307,43m <sup>2</sup>	Lote n.º 05, da Quadra 01, matrícula n.º 26.630.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel  Ou  Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
----	-------------------------	--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F049-F9C4-D104-FC54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 18/12/2020 12:30:00 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F049-F9C4-D104-FC54>